

PARECER Nº 164 /87-GT.PORT.INTERMINISTERIAL Nº 002/83-DEC.88.118/83.

ÁREA INDÍGENA: XERENTE
GRUPO INDÍGENA: XERENTE
LOCALIZAÇÃO: Mun. de Tocantínia-GO.

Senhores Ministros;

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, sobre a definição dos limites da Área Indígena Xerente, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

A região onde se localiza o Município de Tocantínia é habitat tradicional dos índios Xerente, pertencentes à subclasse AKWEN dos Gêneros centrais, que abarca os Xerente, Xavante e Xacriabá.

O fundador do povoado, o Frei italiano Antonio de Ganges, foi recebido pelos Xerente por volta de 1850, que ajudaram na construção da igreja de Tocantínia.

"Descendo nos vales do Tocantins e transpondo a cidade de Porto Nacional o viajante encontra, não muito distante das margens do grande rio, as aldeias dos índios Xerente. Foram amansados pelos missionários capuchinhos Frei Raphael de Taggia e Frei Antonio de Ganges"... Artiaga, Zoroastro-Dos Índios do Brasil Central.

Os primeiros documentos sobre os Xerente datam da segunda metade do século XVIII, segundo Basílio Magalhães.

Já em 1824, Cunha Matos, Governador das Armas no Império de D. Pedro I, celebra um pacto com os Xerente, aldeando-os com o objetivo de por fim a conflito e possibilitar a catequese dos mesmos.

Já em 1824, Cunha Matos, Governador das Armas no Império de D. Pedro I, celebra um pacto com os Xerente, aldeando-os com o objetivo de por fim ao conflito e possibilitar a catequese dos mesmos.

No século XIX, os escritores ainda definiam o território Xerente indistinto dos Xavante.

Em 1814, Castelnau situa o rio Tocantins dividindo os Xerente para leste e os Xavante para oeste.

O Handbook of South American Indians, apresenta o deslocamento dos Xavante e a permanência dos Xerente no seu habitat em ambos os lados do rio Tocantins, em 1859.

Em 1944, foi eleita pelo SPI uma área para os Xerente, que abrangia o rio Tocantins e o rio do Sono.

Em 1953, o Chefe da 8ª IR do SPI, propõe uma área a partir do rio Sono, alegando ser a terra de melhor qualidade e serviria como atração dos demais Xerente.

A criação da Área Indígena foi concretizada em 1972 pelo Decreto nº 71.107 de 14.06.72, com área de 167.542 ha.

II. SITUAÇÃO ATUAL

O Decreto nº 71.107 de 14.06.72, com base nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão FUNAI/GOV. ESTADO DE GOIÁS/INCRA, instituída pelas Portarias GO/E/71 e 70/E/72, cria a Área Indígena Xerente, com 167.542 ha.

A demarcação da área foi executada em 1974, sem que fosse procedida à desocupação de um considerável número de famílias não-indígenas.

Estes ocupantes, dos quais dez são presumíveis proprietários, saíram da área espontaneamente, na expectativa de indenização.

Atualmente não consta nenhum ocupante na mencionada área, tendo a FUNAI solicitado ao Governo de Goiás, através do OF. nº 340/PRES/SAF de 04.06.86, informar sobre a disponibilidade de glebas para reassentamento dos posseiros e ocupantes com domínio, até o momento sem resposta.

A Área Indígena Xerente foi registrada por iniciativa da própria comunidade indígena no Cartório da Comarca de Miracema do Norte em 26.09.85, conforme o Registro de Imóveis de Tocantínia

M. J. P.

M. J. P.

M. J. P.

sob o nº 601, número de ordem R-1, Livro 2/B, folhas 154.

Os Xerente, conforme dados de 1984, totalizam uma população de 687 índios.

III. PROPOSTA DA FUNAI

A Área Indígena Xerente, constitui terra de ocupação imemorial do grupo indígena Xerente, tronco lingüístico Gê, consoantes informações documentais e bibliográficas.

A área proposta para homologação da demarcação, com superfície de 167.542, é de posse imemorial na conformidade do Artigo 23 da Lei nº 6.001/73 e destina-se a garantir ao grupo sua sobrevivência física e cultural.


IV. CONCLUSÃO

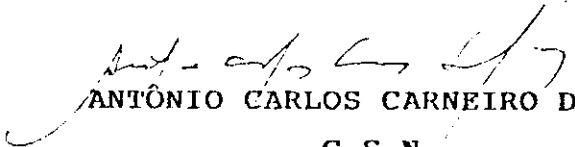
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Xerente e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, isto é, a homologação da demarcação da área em apreço, de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, 06 de abril de 1987.


ROMERO JUCA FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ J.A. VILLAS BOAS
MIRAD


ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
C.S.N



CT-005/PRES1/ /87.

Brasília, 19 de maio de 1987.

Ilmos. Srs.

Membros do GT.Port.Interministerial nº 002/83

Ass.: ÁREA INDÍGENA XERENTE
PROC./FUNAI/BSB/1855/83.

Tendo em vista o Grupo de trabalho mencionado no parágrafo 3º do Artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à Área Indígena Xerente, localizada no Município de Tocantínia, no Estado de Goiás, para efeito de homologação da demarcação executada em 1974.

I. HISTÓRICO

A região onde se localiza o Município de Tocantínia, é habitat tradicional dos Índios Xerente, pertencentes à subclasse AKWEN dos gêneros centrais, que abarca os Xerente, Xavante e Xacriabá.

O fundador do povoado, o Frei italiano Antonio de Ganges, foi recebido pelos Xerente por volta de 1850, que ajudaram na construção da igreja de Tocantínia.

"Descendo nos vales do Tocantins e transpondo a cidade de Porto Nacional o viajante encontra, não muito distante das margens do grande rio, as aldeias dos Índios Xerente. Foram amansados pelos missionários capuchinhos Frei Raphael de Taggia e Frei Antonio de Ganges"... Artiaga, Zoroastro - Dos Índios do Brasil Central.

Os primeiros documentos sobre os Xerente, datam da segunda metade do século XVIII, segundo Basílio Magalhães.

Já em 1824, Cunha Matos, Governador das Armas no Império de D. Pedro I, celebra um pacto com os Xerente, aldeando-os com o objetivo de por fim a conflito e possibilitar a catequese dos mesmos.

No século XIX, os escritores ainda definiam o território Xerente indistinto dos Xavante.

Em 1814, Castelnau situa o rio Tocantins dividindo os Xerente para leste e os Xavante para oeste.

O Handbook of South American Indians, em 1859, apresenta o deslocamento dos Xavante e a permanência dos Xerente no seu habitat em ambos os lados do rio Tocantins.

Em 1944, foi eleita pelo SPI uma área para os Xerente, que abrangia o rio Tocantins e o rio do Sono.

Em 1953, o Chefe da 8ª IR do SPI propõe uma área a partir do rio do Sono, alegando ser a terra de melhor qualidade e serviria como atração dos demais Xerente.

A criação da A.I., foi concretizada em 1972 pelo Decreto nº 71.107 de 14.06.72, com área de 167.542 ha.

II. SITUAÇÃO ATUAL

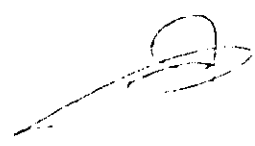
O Decreto nº 71.107 de 14.06.72, com base nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão FUNAI/GOV. ESTADO DE GOIÁS/INCRA, instituída pelas Portarias GO/E/71, 61/E/71 e 80/E/72, cria a A.I. Xerente, com 167.542 ha.

A demarcação da área foi executada em 1974, sem que fosse procedida à desocupação de um considerável número de famílias não-indígenas.

Estes ocupantes, dos quais dez são presumíveis proprietários, saíram da área espontaneamente, na expectativa de indenização.

Atualmente não consta nenhum ocupante na mencionada área, tendo a FUNAI solicitado ao Governo de Goiás, através do OF. nº 340/PRES/SAF-de 04.06.86, informar sobre a disponibilidade de glebas para reassentamento dos posseiros e ocupantes com domínio, até o momento sem resposta.

A A.I. Xerente foi registrada por iniciativa da própria comunidade indígena no Cartório da Comarca de Miracema do Norte em 26.09.85, conforme o Registro de Imóveis de Tocantínia sob nº 601, número de ordem R-1, Livro 2/B, folhas 154.



Os Xerente, conforme dados de 1984, totalizam uma população de 687 índios.

III. PROPOSTA DA FUNAI

A A.I. Xerente, constitui terra de ocupação imemorial do grupo indígena Xerente, tronco linguístico Gê, consoantes informações documentais e bibliográficas.

A área proposta para homologação da demarcação, com superfície de 167.542 ha, é de posse imemorial na conformidade do Artigo 23 da Lei nº 6.001/73 e destina-se a garantir ao grupo sua sobrevivência física e cultural.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente